



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Coaracy Nunes, no 311 — Centro
CEP: 68.980-000 - Oiapoque/Amapá



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 221300.02.11.2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FME/SEMED/PMO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025-FME/SEMED/PMO

Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, através do **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa, **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** referente à prestação de serviços de assistência técnica especializada e licença de uso do sistema **SIGEMEC/EDUCAÇÃO**.

O **MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, ESTADO DO AMAPÁ, através do Secretária Municipal de Educação de Oiapoque-AP, inscrito no CNPJ nº 06.102.249/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **VALDIRENE DO CARMO PICANÇO**, Secretária Municipal de Educação do Município de Oiapoque, nomeado (a) pelo Decreto nº 010/2025-GAB/PMO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, com sede na rua Duque de Caxias, nº 201, salas 201 e 301, Centro, na cidade de Putinga -RS, neste ato representada por seu sócio o senhor Eder Carlos Dalberto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.871.530-53, têm justo e acordado, com supedâneo no artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria técnica e licença de uso do software SIGEMEC**, com o objetivo de realizar uma avaliação detalhada e implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas educacionais do Governo Federal, no módulo “Projetos de Educação Infantil”, para a ampliação do atendimento de novos alunos na rede pública municipal e/ou conveniada com outros órgãos ou instituições sem fins lucrativos, filantrópicos ou comunitários, com vistas à obtenção de recursos federais. A



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Coaracy Nunes, no 311 — Centro
CEP: 68.980-000 - Oiaपोque/Amapá



operacionalização dessa prestação de serviços será realizada por meio da licença de uso do software SIGEMEC — sistema de gestão, monitoramento, execução e controle —, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado em 22 de outubro de 2019, interdependente para a prestação da assessoria e consultoria técnica. O acesso à plataforma é específico para servidores municipais, conforme lista de usuários a ser fornecida oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Inexigibilidade de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.74, Inciso III, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação a nota fiscal/fatura concernente ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade pelos serviços técnicos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Coaracy Nunes, no 311 — Centro
CEP: 68.980-000 - Oiapoque/Amapá



realizados, assim como pelas orientações que prestar, até a prestação/aprovação junto ao FNDE/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante;

4.2. estabelece a Lei Federal nº 14.133/20231 e suas alterações posteriores;

4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor e o serviço serão especificados na tabela abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria técnica com o objetivo de realizar uma avaliação detalhada e implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas educacionais do Governo Federal, no módulo "Projetos de Educação Infantil", para a ampliação do atendimento de alunos de 0 a 5 anos na rede pública municipal e/ou conveniada com outros órgãos ou instituições sem fins lucrativos, filantrópicos ou comunitários, com vistas à obtenção de recursos federais, operacionalizada por meio da licença de uso do software SIGEMEC - sistema de gestão, monitoramento, execução e controle, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado em 22 de outubro de 2019, interdependente para a prestação da assessoria e consultoria técnica.	24.000,00

5.2 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após o recebimento do valor do projeto de educação infantil e da nota fiscal e boleto bancário ou depósito em conta;

5.3. O valor do presente serviço constitui no total de R\$ 24.000,00 (vinte mil reais), que será pago em parcela única, após o recurso estar disponível entrar na conta corrente do município.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Coaracy Nunes, no 311 — Centro
CEP: 68.980-000 - Oiapoque/Amapá



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A duração deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, a contar da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso não tenha finalizado o ingresso dos recursos nas contas do Fundo Municipal de Educação de Oiapoque.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a IV e IX, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1.04.2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte classificação programática prevista na lei 1.190/2022, exercício xxxx:

EXERCICIO FINANCEIRO 2025
Função Sub Função 12-EDUCAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Coaracy Nunes, no 311 — Centro
CEP: 68.980-000 - Oiapoque/Amapá



12.321-Ensino Fundamental Programa de Trabalho Ação
12.361.0008-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO O FUTURO COMEÇA PELAS CRIANÇAS
12.361.0008.2037-GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO FUNDAMENTAL, 30% - 1ª ETAPA (1 A 4ª SÉRIE)
Natureza da Despesa Fonte: 3.3.90.39
FICHA: 435 RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%

CLÁUSULA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, email, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo@edercarlosdalberto.com.br a qualquer momento e de forma gratuita e simples; O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Coaracy Nunes, no 311 — Centro
CEP: 68.980-000 - Oiapoque/Amapá



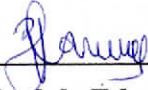
Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E FORMALIDADES

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Oiapoque-AP, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2 - E assim, por estarem justas e contratadas as partes, entre si, lavram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e analisado, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo elencadas.

Oiapoque-AP, 18 de fevereiro de 2025.


Valdirene do Carmo Picanço
Secretária M. de Educação
Dec. N° 010/2025 - GAB/PMO
Secretária Municipal de Educação de Oiapoque-AP

VALDIRENE DO CARMO PICANÇO
DALBERTO CONSULTORIA Assinado de forma digital por
E ASSESSORIA DALBERTO CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA:20275382000173
LTDA:20275382000173 Dados: 2025.02.20 08:36:58 -03'00'

Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda
Eder Carlos Dalberto

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME
CPF: